

LEI Nº 4.848, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“ALTERA A LEI Nº 4.839, 23 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O item 1.3 do anexo único da Lei nº 4.839, de 23 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental..”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.